



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1066, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2014, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 860.204,00 (Oitocentos e sessenta mil, duzentos e quatro reais) na forma a seguir:

ORGÃO	05	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
PROGRAMA	0060	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
ATIVIDADE	1.591	CONVÊNIO FEDERAL	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
31.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170-DAPELIS Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.	R\$ 753.210,00
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170-DAPELIS Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social	R\$ 89.790,00
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 17.204,00
TOTAL			R\$ 860.204,00

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior são provenientes do Convênio celebrado com o Ministério do Esporte, Proposta 053871/2014, Emenda Parlamentar nº 27880003, no valor de R\$ 843.000,00 (Oitocentos e quarenta e três mil reais) e para cobertura da contrapartida serão provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	2201	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUB-FUNÇÃO	695	TURISMO	
PROGRAMA	0050	TURISMO DE QUALIDADE	
ATIVIDADE	1.706	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R\$ 17.204,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 27 de novembro de 2014.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*